



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA INGAZEIRA**

C.N.P.J 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP: 56830-000 - Fone: (81) 3829.1157

Fax: (81) 3829 1102 - Ingazeira - PE

## **LEI Nº 016/2001.**

**EMENTA:** Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Ingazeira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica criada a Comissão Municipal de Defesa Civil – **COMDEC** do Município de Ingazeira, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao eventual substituto, com finalidade de coordenar, a nível municipal, os meios para atendimento a situação de emergência ou de estado de calamidade pública.
- Art. 2º** - Para finalidade desta Lei denomina-se Defesa Civil o conjunto de medidas que tenham por finalidade prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência de estado de calamidade pública ou situações de emergência.
- Art. 3º** - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Defesa Civil.
- Art. 4º** - A Comissão de Defesa Civil – COMDEC constitui Órgão integrante do Sistema estadual de Defesa Civil.
- Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento em vigor.
- Art. 6º** - A presente Lei será regulada pelo Poder executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
- Art. 7º** - Até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a instalação, a COMDEC elaborará Regimento Interno que deverá ser homologado por decreto Municipal.
- Art. 8º** - A COMDEC compor-se-á de:



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/26-20220808092620.pdf>  
assinado por: idUser 83



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA INGAZEIRA**

C.N.P.J 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP: 56830-000 - Fone: (81) 3829.1157

Fax: (81) 3829 1102 - Ingazeira - PE

- I – Presidência;
- II – Secretaria;
- III – Núcleo de apoio Técnico;
- IV – Núcleo de Apoio Comunitário.

**Art. 9º** - A Presidência da Comissão Municipal de Direito Civil – COMDEC será indicada pelo Chefe do executivo Municipal e compete ao seu Presidente organizar as atividades da mesma.

**Art. 10º** - O Núcleo de Apoio Técnico será composto por dois Membros, sendo um Titular e um Suplente, indicados pelas Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Educação e Assistência Social, pelos Órgãos Federal e estadual com sede e/ou atuação no Município, desde que seu interesse em participar seja manifestado através de documento oficial encaminhado ao COMDEC.

**Art. 11º** - A Secretaria será dirigida por secretário designado pelo Presidente.

**Art. 12º** - O Núcleo de Apoio Comunitário será composto por 02 (dois) Membros, sendo um titular e outro suplente, indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ingazeira e pela Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 13º** - Os Servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Parágrafo Único** – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos do referido servidor.

**Art. 14º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **ATESTADO DE PUBLICIDADE**

Atesto que o presente documento foi publicado no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ no quadro de Editais desta Prefeitura. Ingazeira, \_\_\_ de \_\_\_ de 200\_\_

\_\_\_\_\_  
Servidor Mat.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2001.

  
**JOSÉ PESSOA VÉRAS**  
Prefeito

  
Crescendo no novo milênio

